



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua - Piauí, 230 - Centro - CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

LEI Nº 173/2017.

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) destinados à operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de demais disposições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam autorizado, ao Poder Executivo Municipal, adicionar no Orçamento Programa municipal – Lei nº 171/2016, aprovado em 31/12/2016, o montante de R\$ 70.000,00 (setenta Mil Reais) destinado as ações do Programa Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º – A unidade Orçamentária 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social incluirá no Orçamento Programa vigente através de Decreto do Poder Executivo, criado o seguinte Projeto/atividade de despesa, conforme demonstrado abaixo:

Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	- 02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função de Governo	- 08 Assistência Social
Subfunção	- 244 Assistência Comunitária
Programa de Governo	- 0016 Ação Comunitária
Projeto de Atividade	- 2.717 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS
NATUREZA DAS DESPESAS	
3.1.90.11 Vencimentos das Vantagens Fixas:	R\$ 5.000,00
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado:	R\$ 25.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais:	3.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo:	R\$ 15.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física:	R\$ 17.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica:	R\$ 5.000,00.
TOTAL:	R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Art. 3º – A cobertura das despesas elencadas acima no Art. 2º, terá cobertura previsão da receita será incluída no Orçamento Programa vigente no código de Receitas Correntes conforme demonstrado abaixo.

1700.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00 – TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
7121.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.34.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1721.34.05 – TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, sob o número 173/2017, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Nossa Senhora dos Remédios(PI), 07 de julho de 2017.

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal

FRANCINENO OLIVEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 073/2017

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

NOMEAR a Sr.ª TERESINHA MARIA DA SILVA portadora da cédula de Identidade nº1.212.526. SSP-PI e CPF: 840.244.963-87, residente e domiciliada na Rua Teles S/N B-urbano, Centro da Cidade de Paes Landim-PI, para exercer o cargo de **ENCARREGADA DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, desta Prefeitura, a partir de 01/06/2017.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI, 11 de julho de 2017.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
Rua - Piauí, 230 - Centro - CEP 64-710-000
CNPJ: 06.553.663/0001-10
Paes Landim-PI

PORTARIA Nº 074/2017

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O Art. 80, Inciso VI, e Art. 87, § 1º e 2º DA LEI Nº. 260/2005.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Servidora **JUSSARA BARBOSA MARQUES DE CARVALHO**, Matrícula nº 000059 que exerce o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, 01 (um) ano de Licença Sem Vencimentos, no período de 13/07/2017 a 13/07/2018, conforme **REQUERIMENTO** s/n, da Servidora, do dia 13/07/2017, para tratar de licença para assuntos particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/07/2017. Prefeitura Municipal de Paes Landim-PI,

Paes Landim (PI), 14 de Julho de 2017.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
Prefeito Municipal